



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2.205, de 13 de abril de 1988.

Dispõe sobre convênio com a Secretaria do Trabalho do Estado.

Dr. João Bosco Nogueira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a celebrar convênio com a Secretaria do Estado de Relações do Trabalho, de São Paulo, destinado à formação de profissional operacionalizado e de outros cursos relacionados com a Secção de Cursos de Formação e Aperfeiçoamento da Divisão de mão-de-obra.

Parágrafo único - A autorização prevista neste artigo compreende o recebimento, neste exercício, da verba de Cz\$ 200.431,00 (duzentos mil, quatrocentos e trinta e um cruzados), a ser paga pela Secretaria conveniada, bem como outros recursos que o Estado coloque à disposição deste Município para o mesmo fim do convênio, neste ou em outros exercícios.

Art. 2º - Os encargos decorrentes do convênio correrão por conta dos recursos repassados pela Estado e por verba própria do orçamento municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pindamonhangaba, 13 de abril de 1988.

Dr. João Bosco Nogueira
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Deptº de Administração, em 13 de abril de 1988.

Dr. Francisco Piorino Filho - Diretor do D.A.